

PORTARIA SECTICS/MS Nº 42, DE 21 DE JULHO DE 2023

Torna pública a decisão de incorporar, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, o rituximabe associado à quimioterapia com fludarabina e ciclofosfamida para o tratamento de primeira linha da leucemia linfocítica crônica.

Ref.: 25410.017312/2022-75.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMPLEXO DA SAÚDE - SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "c" do inciso I do art. 32 do Decreto nº 11.358, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto nos arts. 20 e 23 do Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Incorporar, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, o rituximabe associado à quimioterapia com fludarabina e ciclofosfamida para o tratamento de primeira linha da leucemia linfocítica crônica.

Art. 2º Conforme determina o art. 25 do Decreto nº 7.646/2011, as áreas técnicas terão o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para efetivar a oferta no SUS.

Art. 3º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde - Conitec, sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/conitec/pt-br>.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO PINHEIRO SAFATLE

PORTARIA SECTICS/MS Nº 43, DE 21 DE JULHO DE 2023

Torna pública a decisão de incorporar, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, a suspensão oral de hidróxido de alumínio na concentração de 60 mg/mL.

Ref.: 25000.054331/2022-12.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMPLEXO DA SAÚDE - SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "c" do inciso I do art. 32 do Decreto nº 11.358, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto nos arts. 20 e 23 do Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Incorporar, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, a suspensão oral de hidróxido de alumínio na concentração de 60 mg/mL.

Art. 2º Conforme determina o art. 25 do Decreto nº 7.646/2011, as áreas técnicas terão o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para efetivar a oferta no SUS.

Art. 3º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde - Conitec, sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/conitec/pt-br>.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO PINHEIRO SAFATLE

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

RESOLUÇÃO REGIMENTAL ANS Nº 26, DE 24 DE JULHO DE 2023

Altera a Resolução Regimental nº 21, de 26 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o Regimento Interno da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso da competência que lhe confere o art. 9º, inciso IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.327, de 5 de janeiro de 2000, e o art. 10, incisos II e III, da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em reunião realizada em 24 de julho de 2023, adotou a seguinte Resolução Regimental e eu, Diretor Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º A presente Resolução altera os artigos 30 e 34 e os Anexos I, I-E e I-F da Resolução Regimental - RR nº 21, de 26 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o Regimento Interno da Agência Nacional de Saúde Suplementar.

Art. 2º A Resolução Regimental - RR nº 21, de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 30
I -
d) modernização da gestão;
III -
d) as demais Diretorias para desenvolvimento de ações e programas de planejamento, gestão estratégica e modernização da gestão;" (NR)

"Art. 34
XVIII - acompanhar o processo de gestão da Carta de Serviços ao Usuário, zelando pela adequação, atualidade e qualidade das suas informações." (NR)

Art. 2º O Anexo I da RR nº 21, de 2022, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º O Anexo I-E da RR nº 21, de 2022, que define a estrutura administrativa e operacional da Diretoria de Gestão, passa a vigorar na forma do Anexo II desta Resolução.

Art. 3º O Anexo I-F da RR nº 21, de 2022, que define a estrutura administrativa e operacional da Secretaria Executiva, passa a vigorar na forma do Anexo III desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução Regimental entra em vigor em 01 de agosto de 2023.

PAULO ROBERTO REBELLO FILHO
Diretor-Presidente

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DA ANS			
UNIDADES	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	TOTAL
PRESIDÊNCIA			
1. SECRETARIA EXECUTIVA DA ANS - SECEX	Secretário Executivo	CGE I	1
		CCT IV	1
		CA III	1
1.1 SECRETARIA EXECUTIVA ADJUNTA - SEADJ	Secretário Executivo Adjunto	CGE II	1
1.2 ASSESSORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - ARINS	Assessor-Chefe	CGE IV	1
1.3 ASSESSORIA PARLAMENTAR - ASPAR	Assessor-Chefe	CGE IV	1
1.4 ASSESSORIA DE PROTEÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES - APDI	Assessor-Chefe	CGE IV	1
1.4.1 COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS - COAPD	Coordenador	CCT V	1
1.5 ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA - ASSAP	Assessor-Chefe	CGE IV	1
1.6 COORDENADORIA DE APOIO À DIRETORIA COLEGIADA - COADC	Coordenador	CCT V	1
		CCT III	1
		CCT V	1
1.7 COORDENADORIA DE RECURSOS E ASSESSORAMENTO DA DIRETORIA COLEGIADA - COREC	Coordenador	CCT V	1
		CCT III	1
		CGE IV	1
1.8 ASSESSORIA DE EVENTOS INSTITUCIONAIS - ASSEI	Assessor-Chefe	CGE IV	1
		CA III	1
		CGE II	1
1.9 GERÊNCIA-GERAL DE ANÁLISE TÉCNICA DA PRESIDÊNCIA - GGATP	Gerente-Geral	CGE II	1
1.9.1 ASSESSORIA DE ANÁLISE TÉCNICA DA PRESIDÊNCIA - ASATP	Assessor	CCT V	1
1.9.1.1 COORDENADORIA DE ACESSO À INFORMAÇÃO - CAINF	Coordenador	CCT IV	1
1.9.2 ASSESSORIA DE AVALIAÇÃO DE RISCOS INSTITUCIONAIS - ASARI	Assessor	CCT V	1
1.9.2.1 COORDENADORIA DE GESTÃO DE INTEGRIDADE - COGINT	Coordenador	CCT III	1
1.10 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO - GPLAN	Gerente	CGE III	1
1.10.1 COORDENADORIA DE QUALIDADE REGULATÓRIA - COQAR	Coordenador	CCT V	1
1.10.2 COORDENADORIA DE MONITORAMENTO - COMON	Coordenador	CCT V	1
1.11 GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - GCOMS	Gerente	CGE III	1
1.11.1 COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - CCOMS	Coordenador	CCT III	1
1.12 ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DA PRESIDÊNCIA - ASSEPE	Assessor	CCT V	1
1.13 COORDENADORIA DE INQUÉRITOS - COINQ	Coordenador	CCT V	1
DIRETORIA DE GESTÃO			
1. DIRETORIA ADJUNTA - DIRAD/DIGES	Diretor-Adjunto	CGE II	1
		CCT III	1
		CCTV	1
1.1. ASSESSORIA NORMATIVA - ASSNT/DIGES	Assessor	CCT IV	2
		CCT IV	1
		CCT III	1
1.2 ASSESSORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE - AGES	Assessor	CCT IV	1
		CCT III	1
		CGE II	1
1.3 GERÊNCIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - GGAFI	Gerente-Geral	CGE II	1
1.3.1 ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ASSAF	Assessor	CCT IV	1
1.3.2 COORDENADORIA DE CONTABILIDADE - CCONT	Coordenador	CCT V	1
1.3.3 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA NO DISTRITO FEDERAL - CAD/DF	Coordenador	CCT V	1
		CCT V	1
		CCT III	1
1.3.4 GERÊNCIA DE FINANÇAS - GEFIN	Gerente	CGE III	1
		CCT II	1
		CCT V	1
1.3.4.1 COORDENADORIA DE ARRECADAÇÃO - COARR	Coordenador	CCT V	1